



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXX - Cachoeiro de Itapemirim - Quinta - Feira - 26 de Outubro de 2006 - Nº 2779 do Exemplar R\$ 0,80

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 16.906

**TORNA SEM EFEITO DESIGNAÇÃO TEMPORARIA DE SERVIDORA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-9989/2006, da SEME,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito, a partir de 18 de outubro de 2006, a designação temporária de **ILMA PEREIRA JUMETI ESQUINCALHA**, no cargo de Professor PEF-B IV, com atuação no EM "Luiz Marques Pinto", constante do Decreto nº 16.494, de 21/03/2006.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de outubro de 2006.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 16.907

**ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 10.303, DE 28 DE JUNHO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 1º, I, do Decreto nº 15.941/2005,

**DECRETA:**

**Art.1º** - O inciso I do Art. 1º do Decreto nº 10.303, de 28 de junho de 1996, que nomeou membros para a Comissão Municipal do Trabalho, passa a vigorar com a seguinte redação:

**I – DO PODER PÚBLICO:**

**a) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:**

**Titular:** Moacyr Wagner Gomes Almeida

**Suplente:** Joenio Melo Dessaune

**b) Secretaria Municipal de Educação**

**Titular:** Paulo César da Rocha

**Suplente:** Marinildes Figueiredo Gomes

**c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

**Titular:** Yuri Gagarin Sabino

**Suplente:** Firmino de Araújo Filho

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de outubro de 2006.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 16.908

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2006.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos Memorandos de Seq. nºs 29912/2006, 29915/2006, 2-9990/2006 e 2-9991/2006, da SEME,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar temporariamente 06 (seis) professores para a Educação Infantil e 18 (dezoito) professores para o Ensino Fundamental, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para atuarem nas Unidades de Ensino deste Município, conforme relação com as respectivas cargas horárias e disciplinas discriminados nos quadros anexos, nos períodos mencionados, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
 Prefeito Municipal  
**ATÍLIO TRAVÁGLIA**  
 Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EDITADO pela:

**D A T A C I**  
 Empresa de Processamento de Dados do  
 Município de Cach. de Itapemirim.

Rua 25 de Março, 26 – Centro  
 SEMFA – 2º Andar  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES

**ASSINATURAS**

Trimestral ..... R\$ 50,00  
 Semestral ..... R\$ 100,00  
 Anual ..... R\$ 200,00  
 Publicações e Contatos\_\_ (28) 3155-5230  
 Diário Oficial (28) 3155-5203

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de outubro de 2006.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
 Prefeito Municipal

**RELAÇÃO ANEXA AO DECRETO Nº 16.908, DE**  
**17/10/2006.**

**Designação Temporária de Professores do Centro de**  
**Educação Infantil**

Nº	Nome do Servidor	Cargo	Disc.	C.H.	Local de Atuação	A partir de:
1	Elisete Souza Martins Brites	PEI-B II	Pré-escola	25	CEI "Mário Augusto Rocha"	28/09 a 31/12/06
2	Kátia Souza Sampaio	PEI-B II	Pré-escola	25	CEI "Irmã Margarida"	04/10 a 18/10/06
3	Luciana Monteiro Honorato	PEI-A I	Ed. Infantil	40	CEI "Sandra Monteiro Vargas Piassi"	28/09 a 31/12/06
4	Maria da Penha Vieira Brandão	PEI-B II	Pré-escola	25	CEI "Prof. Manoel Gonçalves Maciel"	02/10 a 31/12/06
5	Silvania Micênio de Oliveira	PEI-B II	Pré-escola	25	CEI "Angélica Magnago Lachini"	05/10 a 19/10/06
6	Solange Louzada	PEI-B II	Pré-escola	25	CEI "Dolores Gonzáles Villa"	17/10 a 30/10/06

**Designação Temporária de Professores do Ensino**  
**Fundamental**

Nº	Nome do Servidor	Cargo	Discip.	C.H.	Local de Atuação	A partir de:
	Terezinha Silva de Oliveira	PEFA I	N. Comum	25	EM "Anísio Vieira de Almeida Ramos"	10/10 a 31/12/06
2	Cristiano Neves da Cunha	PEFB IV	História	22	EM "Anísio Vieira de Almeida Ramos"	04/10 a 10/10/06
3	Dimas Pazini Alves	PEFA II	Matemática	25	EM "Anísio Vieira de Almeida Ramos"	02/10 a 16/10/06
4	Esmirna de Souza Silva	PEFA I	N. Comum	25	EM "Anacleto Ramos"	27/09 a 11/10/06
5	Fabiani Gusmão Sales Paula	PEFA I	N. Comum	25	EM "Rev. Jader Gomes Coelho"	26/09 a 31/12/06
6	Fávia Ferreira Perazato	PEFB IV	Ed. Artíst.	18	EM "Anísio Vieira de Almeida Ramos"	18/09 a 02/10/06
7	Geconelle Oliveira Mascarelo	PEFA II	Matemática	25	EM "Jenny Guardião"	03/10 a 17/10/06
8	Janaina Louzada Ribeiro	PEFA I	N. Comum	25	EM "Prof. Florisbelo Neves" – SEDU	02/10 a 31/12/06
9	Keila Cristina Marcelino da Silva	PEFB II	N. Comum	25	EM "Profª Maria do Carmo Mgalhães"	02/10 a 11/10/06
10	Leia Marta Missenio dos Santos	PEFB IV	Ling. Port.	20	EM "Anacleto Ramos"	26/09 a 31/12/06
11	Luzia Alvarenga	PEFA I	N. Comum	25	EM "Anacleto Ramos"	26/09 a 29/09/06
12	Regiani Falconi Albino	PEFB IV	Ed. Artíst.	09	EM "Prof. Deusdedif Baptista"	04/10 a 31/12/06
13	Sandrea da Silva Cardoso	PEFB IV	Ciências	15	EM "Anacleto Ramos"	04/10 a 31/12/06
14	Debora Viana Pereira	PEFA I	N. Comum	25	EM "São Vicente"	14/08 a 28/08/06
15	Elisete de Jesus Maciel	PEFA I	N. Comum	25	EM "Prof. Valdir Freitas" – SEDU	10/10 a 31/12/06
16	Erica da Silva Bachetti	PEFB IV	Ciências	20	EM "Anísio Vieira de Almeida Ramos"	16/10 a 30/10/06
17	Paula Lima Mainette	PEFA I	N. Comum	25	EM "Nossa Senhora das Graças" – SEDU	10/07 a 16/07/06
18	Geconelle Oliveira Mascarelo	PEFB II	Matemática	18	EM "Anacleto Ramos"	16/10 a 20/10/06

**DECRETO Nº 16.909**

APROVA A INDICAÇÃO DO NOME DA SRª. MARLY DE OLIVEIRA PARA RECEBER A COMENDA "RUBEM BRAGA", NO GRAU DE OFICIALA.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** determinações e disposições contidas na Lei Municipal nº 4.815, de 05 de agosto de 1999, e no Decreto nº 13.301, de 27 de junho de 2001, que, respectivamente, institui e regulamenta a Ordem do Mérito e a Comenda Rubem Braga;

**CONSIDERANDO** que a Comenda Rubem Braga é um laurel criado pela Municipalidade para agraciar personalidades que se tenham tornado dignas da gratidão e da admiração do governo municipal e do povo cachoeirense, bem como que se projetaram além das nossas fronteiras, honrando e dignificando o nome de Cachoeiro de Itapemirim;

**CONSIDERANDO** que Cachoeiro de Itapemirim está a dever uma homenagem em alto estilo, a mais honrosa, a Srª. **MARLY DE OLIVEIRA**, que criou raízes profundas no apreço e na admiração do nosso povo, sendo uma das mais importantes escritoras brasileiras da atualidade, tendo vários livros publicados que lhe renderam prêmios do Instituto Nacional do Livro, Olavo Bilac da Academia Brasileira de Letras, da Fundação Cultural do Distrito Federal, UBE e Pen Club.

**CONSIDERANDO**, por tudo isso, que Cachoeiro de Itapemirim não deve retardar por mais tempo a irrecusável necessidade de prestar essa homenagem ao Srª. **MARLY DE OLIVEIRA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a indicação do nome do Srª. **MARLY DE OLIVEIRA** para integrar a Ordem do Mérito e receber a Comenda "Rubem Braga", no grau de Oficiala, em homenagem a ser prestada no dia 20 de outubro de 2006.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de outubro de 2006.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 16.910**

APROVA A INDICAÇÃO DO NOME DO SR. JOÃO EURÍPEDES FRANKLIN LEAL PARA RECEBER A COMENDA "RUBEM BRAGA", NO GRAU DE OFICIAL

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** determinações e disposições contidas na Lei Municipal nº 4.815, de 05 de agosto de 1999, e no Decreto nº 13.301, de 27 de junho de 2001, que, respectivamente, institui e regulamenta a Ordem do Mérito e a Comenda Rubem Braga;

**CONSIDERANDO** que a Comenda Rubem Braga é um laurel criado pela Municipalidade para agradecer personalidades que se tenham tornado dignas da gratidão e da admiração do governo municipal e do povo cachoeirense;

**CONSIDERANDO** que Cachoeiro de Itapemirim está a dever uma homenagem em alto estilo, a mais honrosa, ao **Sr. JOÃO EURÍPEDES FRANKLIN LEAL**, descendente de importante família do empresariado cachoeirense, abnegado instrutor de ensino com diplomação no exterior, sendo também autor de vários livros que lhe renderam diversos prêmios pelo país.

**CONSIDERANDO**, por tudo isso, que Cachoeiro de Itapemirim não deve retardar por mais tempo a irrecusável necessidade de prestar essa homenagem ao **Sr. JOÃO EURÍPEDES FRANKLIN LEAL**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a indicação do nome do **Sr. JOÃO EURÍPEDES FRANKLIN LEAL** para integrar a Ordem do Mérito e receber a **Comenda "Rubem Braga"**, no grau de Oficial, em homenagem a ser prestada no dia 20 de outubro de 2006.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de outubro de 2006.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 16.911**

**APROVA A INDICAÇÃO DO NOME DO SR. GABRIEL AUGUSTO DE MELLO BITTENCOURT PARA RECEBER A COMENDA "RUBEM BRAGA", NO GRAU DE OFICIAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** determinações e disposições contidas na Lei Municipal nº 4.815, de 05 de agosto de 1999, e no Decreto nº 13.301, de 27 de junho de 2001, que, respectivamente, institui e regulamenta a Ordem do Mérito e a Comenda Rubem Braga;

**CONSIDERANDO** que a Comenda Rubem Braga é um laurel criado pela Municipalidade para agradecer personalidades que se tenham tornado dignas da gratidão e da admiração do governo municipal e do povo

cachoeirense, bem como que se projetaram além das nossas fronteiras, honrando e dignificando o nome de Cachoeiro de Itapemirim;

**CONSIDERANDO** que Cachoeiro de Itapemirim está a dever uma homenagem em alto estilo, a mais honrosa, ao **Sr. GABRIEL AUGUSTO DE MELLO BITTENCOURT**, por seu brilhante trabalho como advogado, professor, historiador, membro da Academia Espírito-santense de Letras e do Instituto Histórico e Geográfico do ES e, ainda, autor de diversos livros que lhe renderam vários prêmios pelo país.

**CONSIDERANDO**, por tudo isso, que Cachoeiro de Itapemirim não deve retardar por mais tempo a irrecusável necessidade de prestar essa homenagem ao **Sr. GABRIEL AUGUSTO DE MELLO BITTENCOURT**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a indicação do nome do **Sr. GABRIEL AUGUSTO DE MELLO BITTENCOURT** para integrar a Ordem do Mérito e receber a **Comenda "Rubem Braga"**, no grau de Oficial, em homenagem a ser prestada no dia 20 de outubro de 2006.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de outubro de 2006.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 16.912**

**APROVA A INDICAÇÃO DO NOME DA SRª. ALDA ESTELLITA LINS PARA RECEBER A COMENDA "RUBEM BRAGA", NO GRAU DE OFICIALA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** determinações e disposições contidas na Lei Municipal nº 4.815, de 05 de agosto de 1999, e no Decreto nº 13.301, de 27 de junho de 2001, que, respectivamente, institui e regulamenta a Ordem do Mérito e a Comenda Rubem Braga;

**CONSIDERANDO** que a Comenda Rubem Braga é um laurel criado pela Municipalidade para agradecer personalidades que se tenham tornado dignas da gratidão e da admiração do governo municipal e do povo

cachoeirense, bem como que se projetaram além das nossas fronteiras, honrando e dignificando o nome de Cachoeiro de Itapemirim;

**CONSIDERANDO** que Cachoeiro de Itapemirim está a dever uma homenagem em alto estilo, a mais honrosa, a **Sr<sup>a</sup>. ALDA ESTELLITA LINS**, membro da Academia Neolatina e Americana de Artes, Academia Interamericana de Literatura e Jurisprudência, Academia de Estudos Literários e Lingüísticos, Academia Feminina Espírito-Santense de Letras e do Instituto Histórico e Geográfico do Espírito Santo, que através de seus brilhantes trabalhos recebeu diversas premiações pelo país.

**CONSIDERANDO**, por tudo isso, que Cachoeiro de Itapemirim não deve retardar por mais tempo a irrecusável necessidade de prestar essa homenagem ao **Sr<sup>a</sup>. ALDA ESTELLITA LINS**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a indicação do nome do **Sr<sup>a</sup>. ALDA ESTELLITA LINS** para integrar a Ordem do Mérito e receber a **Comenda "Rubem Braga"**, no grau de Oficiala, em homenagem a ser prestada no dia 20 de outubro de 2006.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de outubro de 2006.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 16.913**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO AOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEF, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 5.823/2006 e, considerando o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 9.424/96,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido a todos os Professores do Ensino Fundamental – PEF, da Rede Pública Municipal de Ensino, Ativos e Inativos, um abono mensal correspondente a 79% (setenta e nove por cento) do salário bruto, ou seja, do salário base acrescido das vantagens pessoais permanentes recebidas, além do abono de 60% (sessenta por cento) já concedido através do Decreto nº 16.585, de 09/05/2006 e retificado pelo Decreto nº 16.607, de

22/05/2006, passando o abono total a corresponder ao valor de **139% (cento e trinta e nove por cento)** do salário bruto.

**Art. 2º** O abono de que trata o Art. 1º deste Decreto permanecerá até o mês de novembro de 2006, podendo ser alterado para mais ou para menos, para o mês de dezembro de 2006, dependendo do comportamento da receita a que se refere o Art. 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de outubro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de outubro de 2006.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA N.º 468/2006**

FIXA NORMAS RELATIVAS À APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, SÔNIA LUZIA COELHO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº 16.186, de 01 de Janeiro de 2006,

**CONSIDERANDO** a possibilidade de mudança de localização, consoante autorização contida nos artigos 33 a 37 da Lei Municipal 3995/1994 – Estatuto do Magistério de Cachoeiro de Itapemirim;

**CONSIDERANDO** o remanescente de vagas do concurso de remoção e remanejamento, realizado em Novembro de 2006, bem como a existência de vagas decorrentes de afastamentos legais do titular do cargo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de composição do quadro de servidores da SEME, em tempo hábil para o início do ano letivo de 2007, tarefa em que os atos administrativos devem primar pela garantia das condições pedagógicas favoráveis ao processo de ensino-aprendizagem.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer o cronograma de atividades constante do Anexo I desta Portaria para disciplinar, observados os termos dos artigos 36 e 37 da Lei 3995/1994, a apresentação e apreciação dos pedidos de **Localização Provisória**, relativamente aos cargos do

quadro administrativo e do magistério da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Para efeito do disposto no artigo anterior, o interessado deverá preencher formulário padrão de **Requerimento de Localização Provisória**, apresentando-o ao serviço de Protocolo as Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - A chamada para escolha de vagas será feita respeitando o disposto no Anexo I da presente Portaria.

§ 1º - O candidato ao ser chamado, deverá apresentar-se e, caso não queira escolher as vagas disponíveis no momento, fará desistência provisória, sob seu próprio risco, até que surja a vaga de seu interesse, sendo 09/02/2007 a data limite para a nova oportunidade.

§ 2º - O candidato que chamado não se manifestar, perderá o direito de escolha.

**Art. 4º** - Os pedidos que forem apresentados fora dos prazos e especificações estabelecidas nesta Portaria serão liminarmente indeferidos.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de Outubro de 2006.

**SONIA LUZIA COELHO MACHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

**Portaria Nº 468/ 2006**

**LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA – CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATA
1.0 – Divulgação da Portaria	A Partir de 30/10/2006
2.0 – Prazo de Requerimento	13/11/2006 a 17/11/2006
3.0 – Classificação	30/11/2006
4.0 – Chamada:	***
4.1 – Magistério – Educação Infantil	20/12/2006 – de 08:00 as 11:00 h
4.2 – Magistério – Ensino Fundamental	20/12/2006 – de 13:00 as 16:00 h
4.3 – Administrativo:	***
4.3.1 – Auxiliar de CEI	19/12/2006 – as 08:00 h
4.3.2 – Oficial Administrativo,	***
Escriturário,	***
Auxiliar Administrativo,	19/12/2006 – as 09:00 h
4.3.3 – Auxiliar de Serviços Gerais	***
Servente	19/12/2006 – as 10:00 h
4.3.4 – Cozinheira	19/12/2006 – as 13:00 h
4.3.5 – Vigia	19/12/2006 – as 14:00 h

**PORTARIA N.º 469/2006**

A Secretária Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, Sônia Luzia Coelho Machado, no uso das

atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº 16.186, de 01 de Janeiro de 2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão encarregada de organizar, planejar e executar os trabalhos inerentes à Localização Provisória dos Professores e Servidores Administrativos, Estatutários e Celetistas Estáveis, da Rede Municipal de Ensino.

- Elisete de Paula Pires
- Maria Marlene Silva dos Santos
- Silvana Coelho Machado
- Paulo César Rocha
- Marinildes Figueiredo Gomes
- Anacyr Souza Santos
- Vânia Mardgan Carvalho
- Yvana Bindaes da Silva Bronze
- Mary Ruth Moreira Carvalho
- Silvana Evangelista
- Representante do SINDMUNICIPAL

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de outubro de 2006.

**SONIA LUZIA COELHO MACHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA N.º 470/2006**

A Secretária Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, Sônia Luzia Coelho Machado, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº 16.186, de 01 de Janeiro de 2006,

**RESOLVE:**

Regulamentar o Concurso de Remoção e de Remanejamento de Professores da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim.

**Do Concurso**

**Art. 1º** - O Concurso de Remoção e de Remanejamento de Professores da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim reger-se-á pelas disposições desta Portaria, que constituirá seu regulamento.

§1º - O Concurso de Remoção destina-se ao Professor Estatutário, detentor de Cargo Público e o Remanejamento destina-se ao Professor Celetista Estável, detentor de Emprego Público.

§ 2º - Não haverá diferenciação para a escolha de vagas entre Professor Estatutário e/ou Celetista Estável.

§ 3º - É assegurado aos professores municipalizados o direito de se inscrever no Concurso de Remoção de que trata esta Portaria.

**Das Inscrições**

**Art. 2º** - O candidato deverá inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação, no período de 06/11/2006 a 10/11/2006, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

**Art. 3º** - O candidato ocupante de 02 (dois) cargos, que desejar se removerem ou remanejar, deverá inscrever-se separadamente em cada um deles.

**Art. 4º** - Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste regulamento e na Resolução CME 02/2005:

- I. Professores PEI-A para vaga de 0 a 3 anos, da Educação Infantil;
- II. Professores PEI-B para vaga de 4 a 5 anos, da Educação Infantil;
- III. Professores PEI-C para vaga de 0 a 5 anos, da Educação Infantil;
- IV. Professores PEF-A para vaga das Séries Iniciais do Ensino Fundamental;
- V. Professores PEF-B para vaga das Séries Finais do Ensino Fundamental;
- VI. Professores PEF-C para vaga do Ensino Fundamental.

**Art. 5º** - O processo de inscrição deverá ser instruído com:

- I. Requerimento, conforme modelo próprio, fornecido no local da inscrição (SEME/DIGA/GARH);
- II. Cópia da Cédula de Identidade;
- III. Cópia do último Contra-Cheque;
- IV. Declaração comprovando Exercício como Professor Estatutário e/ou Celetista Estável, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e da Rede Estadual, se servidor municipalizado, até 31/10/2006;
- V. Cópia do diploma;
- VI. Certificados e atestados de Cursos, Encontros, Seminários na área específica de Educação, conforme período e carga horária estabelecida.

§ 1º - No ato da inscrição o candidato terá que apresentar o original dos documentos para conferência.

§ 2º - Permitir-se-á a inscrição por procuração mediante apresentação do respectivo mandato, com firma reconhecida acompanhada do documento de identidade do procurador.

**Art. 6º** - O Professor não poderá se remover nos seguintes casos:

- I. Se houver faltado ao trabalho, em virtude de licença médica, por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias, ininterruptos ou não, no intervalo verificado de 31.10.2005 a 31.10.2006.

II. Se estiver em gozo de licença para trato de interesse particular, salvo retorno em data anterior a 31.10.2005.

**Da Classificação**

**Art. 7º** - A classificação resultará da soma dos pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado ao **Magistério** como Estatutário ou Celetista Estável, nas Unidades de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ou à Rede Estadual de Ensino, em se tratando de servidores municipalizados.

**Art. 8º** - Para efeito de contagem de pontos, no quesito tempo de serviço, serão considerados os critérios de pontuação adiante especificados:

ÁREA I – TEMPO DE SERVIÇO	
Especificação:	Pontos
a) Tempo de serviço na função específica do cargo e/ou cargos de chefia, até 31/10/2006, prestado nas Unidades de Ensino e/ou Unidade Central da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo.
b) Tempo de trabalho apurado para o professor, quando no exercício de outra função nas Unidades de ensino e/ou à disposição da Unidade Central da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim.	0.5 (meio) ponto por mês de trabalho completo.

§ 1º - Será computado, somente, o tempo de serviço referente à situação funcional atual do servidor, observada a transformação de vínculo, desde que mantido o mesmo cargo.

§ 2º - Serão descontados os afastamentos sem ônus para o município, disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos, cargos comissionados fora do âmbito da SEME, licença para trato de interesses particulares e licença especial remunerada.

**Art. 9º** - Para efeito de contagem de pontos, no quesito formação específica, serão considerados os critérios de pontuação adiante especificados:

ÁREA II – TÍTULO NA ÁREA ESPECÍFICA DE EDUCAÇÃO	
Especificação:	Pontos
Curso de Pós-Graduação com duração com duração mínima de 360 horas	6.0
Curso com duração superior ou igual a 180 horas.	3.0
Curso com duração mínima de 100 horas.	2.0
Curso com duração mínima de 80 horas.	1.5
Curso com duração mínima de 40 horas.	0.7
Curso com duração mínima de 20 horas.	0.4
Curso com duração mínima de 10 horas.	0.2

§ 1º - Serão aceitos, no máximo, 03 (três) títulos, desde que expedidos a partir do ano de 2001, referentes a cursos, encontros, seminários, conferências e outras

modalidades de capacitação, na forma disposta no respectivo quadro.

§ 2º - Não será computado tempo de serviço concomitante.

§ 3º - Não será atribuída pontuação ao curso, pré-requisito para o nível em que se encontrar o candidato.

**Art. 10** - Para efeito de desempate será adotado o critério de idade, concedendo-se preferência ao mais idoso.

**Art. 11** - A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na recepção da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 12** - O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo, por escrito, endereçando-o à Comissão do Concurso de Remoção, por meio de petição fundamentada, a ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Os recursos que forem apresentados fora do prazo previsto no cronograma ou que não explicitarem objetivamente a razão do inconformismo, inclusive com juntada de documentos comprobatórios das alegações, serão liminarmente indeferidos.

§ 2º - A resposta ao recurso interposto estará à disposição dos interessados na recepção da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma.

#### Da Escolha

**Art. 13** - A escolha de vagas ocorrerá no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo ao seguinte cronograma:

Etapa	Data
01 – Inscrições	06 a 10/11/2006
02 – Divulgação da Classificação	20/11/2006
03 – Interposição de Recursos	21/11/2006
04 – Resposta de Recursos	23/11/2006
05 – Classificação Final	24/11/2006
06 – Chamada / Escolha de Vaga	27/11/2006

**Parágrafo Único** – Para efeito da escolha de vagas, será obedecida a seguinte ordem de chamada:

<b>1. Candidatos que atuam na Educação Infantil:</b>	<b>27/11/2006</b>
a) PEI-A	08:00 horas
b) PEI-B	09:00 horas
c) PEI-C	10:00 horas
<b>2. Candidatos que atuam no Ensino Fundamental:</b>	<b>27/11/2006</b>
a) PEF-A	13:00 horas
b) PEF-B	15:00 horas
c) PEF-C	17:00 horas

**Art.14** - A chamada para escolha de vagas será feita respeitando o disposto no artigo 4º da presente Portaria.

§ 1º - O candidato ao ser chamado, deverá apresentar-se e, caso não queira escolher as vagas disponíveis no momento, fará desistência provisória, sob seu próprio risco, até que surja a vaga de seu interesse.

§ 2º - O candidato que chamado não se manifestar, perderá o direito de escolha.

**Art. 15** - As vagas para escolha serão:

I. As relacionadas e divulgadas pela Comissão do Concurso de Remoção e Remanejamento que estarão afixadas na recepção da Secretaria Municipal de Educação.

II. As que vagarem após a divulgação em decorrência de exoneração, aposentadoria, óbito, novas turmas em decorrência do aumento da clientela, hipótese em que, tais vagas, serão divulgadas, quando possível, momentos antes da chamada.

III. As que vagarem por força de remoção de candidatos no decorrer do concurso.

**Art. 16** – Dar-se-á lotação de todos os Cargos e Emprego Público na Secretaria Municipal de Educação e a localização nas Unidades de Ensino, respeitada a classificação obtida no Concurso de Remoção e Remanejamento.

**Art. 17** - A escolha da vaga pelo candidato deverá estar em conformidade com sua carga horária.

**Parágrafo Único** – Será permitido o desdobramento de carga horária de 40 horas, em até duas unidades de ensino, exclusivamente para os cargos de PEF-B, quando em sua escolha a Unidade de Ensino não comportar a mesma.

**Art. 18** - Constatado qualquer descumprimento às normas deste Regulamento, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas realizadas, cabendo à Secretária Municipal de Educação a providência de remover e/ou remanejar o candidato “ex-officio” de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

**Art.19** - Será excluído automaticamente deste Concurso de Remoção e Remanejamento o candidato que apresentar documento falso, incompleto ou incorreto.

**Parágrafo Único** – Incorrerá na mesma sanção aquele que fizer declaração falsa, seja qual for à fase do concurso.

**Art. 20** - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remoção e Remanejamento, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal de Educação.

### Das Disposições Transitórias

**Art. 21** - Deverão inscrever-se no Concurso de Remoção e Remanejamento, sob pena de terem sua localização determinada, "ex-ofício", pela Secretária Municipal Educação, que utilizará para isso as vagas remanescentes:

I. Todos os que se encontram fora de sua localização;

II. Os que forem considerados excedentes na Unidade de Ensino;

III. Os que desejarem permuta.

§ 1º - Os que se enquadram no inciso II, terão prioridade na escolha de vagas, sendo obedecida à classificação entre os que se encontrarem na mesma situação.

§ 2º - Os que se enquadram no inciso III, deverão apresentar-se à Comissão para proceder à permuta no dia e horário da escolha de vaga do seu cargo ou emprego público, após a escolha dos inscritos.

**Art. 22** - O professor removido, remanejado e permutado fica sujeito ao Calendário Escolar e Horário da Unidade de Ensino na qual se localizou.

**Art. 23** - Encerrada a escolha de vagas, o Concurso de Remoção e Remanejamento, será homologado pela Secretária Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 24** - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções desta Portaria.

**Art. 25** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de Outubro de 2006.

**SONIA LUZIA COELHO MACHADO**  
Secretária Municipal de Educação

### **PORTARIA N.º 471/2006**

A Secretária Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, Sônia Luzia Coelho Machado, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto N° 16.186, de 01 de Janeiro de 2006,

#### **RESOLVE:**

Regulamentar o Concurso de Remoção e de Remanejamento de Servidores Administrativos Estatutários

e Celetistas Estáveis da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim.

### **Do Concurso**

**Art. 1º** - O Concurso de Remoção e de Remanejamento de Servidores Administrativos Estatutários e Celetistas Estáveis da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim, reger-se-á pelas disposições desta Portaria, que constituirá seu regulamento.

§1º - Ficam estendidos aos ocupantes dos cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais e Escriurário, estatutários ou celetistas estáveis.

### **Da Inscrição**

**Art. 2º** - Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste regulamento, os Servidores Administrativos Estatutários e Celetistas Estáveis.

§ 1º - O Concurso de Remoção abrangerá os Servidores Administrativos Estatutários, detentores de Cargo Público; e o Remanejamento abrangerá os Servidores Administrativos, Celetistas Estáveis, detentores de Emprego Público.

§ 2º - Não haverá diferenciação para escolha de vagas entre Servidores Administrativos Estatutários e Servidores Administrativos Celetistas Estáveis.

### **Do Cronograma**

**Art. 3º** - Os atos inerentes ao Concurso de Remoção e Remanejamento serão realizados na Secretaria Municipal de Educação, obedecido aos prazos abaixo discriminados:

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
01 - Inscrições	06 a 10/11/2006
02 - Divulgação da Classificação	20/11/2006
03 - Interposição de Recursos	21/11/2006
04 - Resposta de Recursos	23/11/2006
05 - Classificação Final	24/11/2006
06 - Chamada / Escolha de Vaga	28/11/2006

**Parágrafo Único:** Para efeito da escolha de vagas, será obedecida a seguinte ordem de chamada:

Cargos	28/11/2006
Auxiliar de CEI	08:00 horas
Oficial Administrativo, Escriturário e Auxiliar Administrativo	09:00 horas
Auxiliar de Serviços Gerais e Serventes	10:00 horas
Cozinheira	13:00 horas
Vigia	14:00 horas

### Da Documentação

**Art. 4º** - O processo de inscrição deverá ser instruído com:

- I. Requerimento, conforme modelo próprio, fornecido no local da inscrição (SEME/DIGA/GARH);
- II. Cópia da Cédula de Identidade;
- III. Cópia do último Contra-Cheque;
- IV. Declaração comprovando exercício na atividade, nas Unidades de Ensino e na Unidade Central da Rede Municipal (SEME) de Cachoeiro de Itapemirim até 31/10/2006;
- V. Comprovante de cursos, seminários e outras modalidades de capacitação a partir de 2001.

§ 1º - No ato da inscrição o candidato terá que apresentar o original dos documentos para conferência.

§ 2º - Permitir-se-á a inscrição por procuração mediante apresentação do respectivo mandato, com firma reconhecida acompanhada do documento de identidade do procurador.

§ 3º - Na contagem do tempo de serviço, serão descontados os afastamentos sem ônus para o Município, disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos, cargos comissionados fora do âmbito da SEME, licença para trato de interesses particulares e licença especial remunerada.

### Da Classificação

**Art. 5º** - A classificação resultará de pontos atribuídos aos títulos de capacitação que sejam específicos de sua área de atuação e ao tempo de serviço prestado como estatutário e/ou celetista estável, na Unidade Central e nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 1º - Para efeito de contagem de pontos serão considerados os critérios de pontuação para as áreas I e II, adiante especificados:

ÁREA I – TEMPO DE SERVIÇO	
Especificação	Pontos

a) Tempo de serviço na função específica do cargo, na situação funcional atual até 31/10/2006, prestado nas Unidades de Ensino e/ou Unidade Central da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.	1.0 (um) ponto (por mês de trabalho completo)
---	---

ÁREA II – CAPACITAÇÃO	
Especificação	Pontos
Curso de Pós-Graduação com duração com duração mínima de 360 horas	6.0
Curso com duração superior ou igual a 180 horas.	3.0
Curso com duração mínima de 100 horas.	2.0
Curso com duração mínima de 80 horas.	1.5
Curso com duração mínima de 40 horas.	0.7
Curso com duração mínima de 20 horas.	0.4
Curso com duração mínima de 10 horas.	0.2

§ 1º - Serão aceitos, no máximo, 02 (dois) títulos referentes a cursos, encontros, seminários, conferências e outras modalidades de capacitação, na forma disposta no respectivo quadro.

§ 2º - Não será atribuída pontuação ao curso, pré-requisito para o cargo em que se encontra o candidato.

§ 3º - Para efeito de desempate será adotado o critério de idade, concedendo-se preferência ao mais idoso.

**Art. 6º** - A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na recepção da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma a que se refere o Art. 3º desta Portaria.

**Art. 7º** - O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por escrito, em petição fundamentada a ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo previsto a que se refere o Art. 3º desta Portaria.

§ 1º - Os recursos que forem apresentados fora do prazo previsto no cronograma ou que não explicitarem objetivamente a razão do inconformismo, inclusive com juntada de documentos comprobatórios das alegações, serão liminarmente indeferidos.

§ 2º - A resposta ao recurso interposto estará à disposição dos interessados na recepção da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma.

**Art. 8º** - Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para os faltosos, a qualquer uma das

etapas do concurso e nem haverá realização das mesmas fora dos locais e horários estabelecidos.

§ 1º - O candidato ao ser chamado, deverá apresentar-se e, caso não queira escolher as vagas disponíveis no momento, fará desistência provisória, sob seu próprio risco, até que surja a vaga de seu interesse.

§ 2º - O candidato que chamado não se manifestar, perderá o direito de escolha.

**Art. 9º** - As vagas para escolha serão:

IV. As relacionadas e divulgadas pela Comissão do Concurso de Remoção e Remanejamento que estarão afixadas na recepção da Secretaria Municipal de Educação.

V. As que vagarem após a divulgação em decorrência de exoneração, aposentadoria e óbito, hipótese em que, tais vagas, serão divulgadas, quando possível, momentos antes da chamada.

VI. As que vagarem por força de remoção e/ou remanejamento de candidato no decorrer do concurso.

**Art. 10** – Dar-se-á lotação de todos os cargos e/ou Emprego Público na Secretaria Municipal de Educação e a localização nas Unidades de Ensino, respeitada a classificação obtida no Concurso de Remoção e Remanejamento.

**Art. 11** - A escolha da vaga pelo candidato deverá estar em conformidade com sua carga horária.

**Art. 12** - Constatado qualquer descumprimento às normas deste regulamento, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas realizadas, cabendo à Secretária Municipal de Educação a providência de remover e/ou remanejar o candidato “ex-ofício” de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

**Art.13** - Será excluído automaticamente deste Concurso de Remoção e Remanejamento o candidato que apresentar documento falso, incompleto ou incorreto.

**Art. 14** - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remoção e Remanejamento, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal de Educação.

## Das Disposições Transitórias

**Art. 15** - Deverão inscrever-se no Concurso de Remoção e Remanejamento, sob pena de terem sua localização determinada, “ex-ofício”, pela Secretária Municipal Educação, que utilizará para isso as vagas remanescentes:

IV. Todos os que se encontram fora de sua localização;

V. Os que forem considerados excedentes na Unidade de Ensino;

VI. Os que desejarem realizar permuta.

§ 1º - Os que se enquadram no inciso II, terão prioridade na escolha de vagas, sendo obedecida a classificação entre os que se encontrarem na mesma situação.

§ 2º - Os que se enquadram no inciso III, deverão apresentar-se à Comissão para proceder à permuta no dia e horário da escolha de vaga do seu cargo ou emprego público, após a escolha dos inscritos.

**Art. 16** - O servidor administrativo removido, remanejado e permutado fica sujeito ao calendário escolar e horário da unidade de ensino na qual se localizou.

**Art. 17** – Encerrada a escolha de vagas, o Concurso de Remoção e Remanejamento, será homologado pela Secretária Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 18** – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções desta Portaria.

**Art. 19** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de outubro de 2006.

**SONIA LUZIA COELHO MACHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA N.º 472/2006**

A Secretária Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, Sônia Luzia Coelho Machado, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto N° 16.186, de 01 de Janeiro de 2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão encarregada de organizar, planejar e executar os trabalhos inerentes ao Concurso de Remoção e Remanejamento dos Professores e Servidores Administrativos, Estatutários e Celetistas Estáveis, da Rede Municipal de Ensino.

- Elisete de Paula Pires
- Maria Marlene Silva dos Santos
- Silvana Coelho Machado
- Paulo César Rocha
- Marinildes Figueiredo Gomes
- Anacyr Souza Santos
- Vânia Mardgan Carvalho
- Yvana Binda da Silva Bronze
- Mary Ruth Moreira Carvalho
- Silvana Evangelista
- Representante do SINDMUNICIPAL

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de outubro de 2006.

**SONIA LUZIA COELHO MACHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 089/2006.

**CONTRATADA:** MED-SHOP COMÉRCIO E PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

**OBJETO:** Aquisição de cinco (5) unidades de Ventiladores Microprocessados – Adulto, Pediátrico e Neonatal, conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão nº 100/2006.

**VALOR:** R\$141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade 16.02 – SEMUS/FMS, Programa de Trabalho 10.301.0021.1.271 – Reaparelhamento da Rede Básica, Despesa 4.4.90.52.04 –

Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares - Convênio nº 4045/04 (7/2005) – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Santa Casa.

**PRAZO:** 12 (doze) meses (relativo à garantia).

**DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2006.

**SIGNATÁRIOS:** Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Marta Saviatto – Procuradora Geral do Município, Alberto Cruz Amorim – Titular da SEMUS e Rinaldo Libório de Assis – Sócio Administrativo da Contratada.

**PROCESSO:** Prot. nº 10086/2006 – Pregão nº 100/2006 – Prot. nº 22567/2006.

### **EXTRATO DE CONVÊNIO**

**ESPÉCIE:** Convênio nº 027/2006.

**BENEFICIÁRIO:** BENÍCIO LOPES CANSADO.

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

**OBJETO:** Repasse de Recursos Financeiros do Município, a título de Auxílio Financeiro, com a finalidade de custear despesas com conserto de prótese auditiva do Beneficiário.

**VALOR:** R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade 09.01 – SEMDES – Programa de Trabalho 08.244.0019.1.233 – Apoio à População Situada Abaixo da Linha da Pobreza – Despesa 3.3.90.48.01.00 – Auxílio Financeiro a Pessoas Carentes.

**VIGÊNCIA:** De 26/10/2006 até 31/12/2006.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2006.

**SIGNATÁRIOS:** Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Marta Saviatto – Procuradora Geral do Município, Angelina Faria – Titular da SEMDES e Benício Lopes Cansado – Beneficiário.

**PROCESSO:** Prot. nº 4248/2005.

<http://www.cachoeiro.es.gov.br>

*(Serviços disponíveis : Órgão e Diário Oficial,  
download de leis, serviços municipais,  
endereços, telefones de atendimento e  
Consultas de Processos)*